

PROPOSTA PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADO SISTEMA DE FATURAMENTO MÍNIMO

Código: _____

Tipo Fat. Mínimo: _____

Valor Fat. Mínimo: _____

Filiado por: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Ramo de Atividade: _____ Capital: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Endereço p/ correspondência ou cobrança: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

CEP.: _____ Tel. _____ Cel.  _____ CNPJ.: _____

Inscrição Estadual: _____ Início da Atividade: ____/____/____

Reg. Junta Comercial/Cartório: _____ Data: ____/____/____

Sócios, Componentes ou Diretores		Nasc.:	CPF.:
1)	_____	____/____/____	____/____/____
2)	_____	____/____/____	____/____/____
3)	_____	____/____/____	____/____/____
4)	_____	____/____/____	____/____/____
5)	_____	____/____/____	____/____/____

Declaramos, outrossim, ter pleno conhecimento do teor do **Estatuto da CDL-Niterói** e do **Regulamento do SPC**, e nos comprometemos cumprí-los fielmente.

Obs.: ANEXAR CÓPIA (XEROX) DO CONTRATO SOCIAL, E OU DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Data da Proposta: ____/____/____

Assinatura Autorizada da Firma _____

SINDICÂNCIA

SPC - SPC/CHEQUE

Em caso de Readmissão: A Firma deixou débito na Demissão Anterior:

Sim Não Em caso afirmativo: Valor R\$ _____

Obs.: _____

APROVADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: ____/____/____ _____

Gerente

Proposta aprovada e aceita como **ASSOCIADO** a partir de ____/____/____, na Categoria: _____.

Obs.: _____

Data: ____/____/____ _____

Supervisor Adm. Financeiro

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 1º - A CDL Niterói repassa aos seus associados as informações cadastrais disponibilizadas pelo SPC Brasil.

Art. 2º - O operador e senha fornecidos pela CDL Niterói, são de uso exclusivo do associado, que se responsabilizará por sua utilização, dado o seu caráter confidencial.

Art. 3º - O associado poderá obter informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, através da Internet, call center, URA 24 horas, smartphone ou pelo SC (Serviço de Cadastro) - departamento desta Câmara.

§ 1º - O associado tem direito à utilização dos serviços prestados pela CDL Niterói disponíveis para o faturamento mínimo contratado, obrigando-se ao cumprimento das determinações e procedimentos nos regulamentos próprios e declara estar de acordo com os preços vigentes e seus reajustes em épocas próprias.

§ 2º - O valor do faturamento mínimo não utilizado dentro do mês, não é acumulativo para os próximos.

§ 3º - Em casos de qualquer alteração nos dados cadastrais que constem no contrato, o associado deverá enviar à CDL Niterói as devidas modificações para automática alteração cadastral.

§ 4º - O faturamento mínimo será cobrado o valor proporcional de acordo com a data de filiação ou cancelamento do associado e de acordo com o período de faturamento da entidade.

Art. 4º - Estarão sujeitos ao bloqueio de todos os acessos aos serviços prestados pela Câmara, os associados de qualquer categoria, que atrasarem com o pagamento de suas obrigações com a mesma, por mais de 15 (quinze) dias de atraso.

Art. 5º - Caso o associado queira, por alguma razão, desligar-se do quadro associativo, terá que estar em dia com suas obrigações para com a Câmara e, obrigatoriamente, formalizar o pedido por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

§ Único - A entidade poderá utilizar-se de todas as formas de cobrança, seja ela extrajudicial ou judicial, inclusive protesto, independente da inclusão da empresa, da pessoa responsável ou pessoa física no cadastro de inadimplentes do SPC.

Art. 6º - Poderão ser admitidos, na categoria de associado, firmas comerciais, empresas de prestação de serviços, estabelecimentos bancários, financeiros, educação e ensino, condomínios e associações, cujas atividades estejam relacionadas com o comércio.

Pessoas físicas - Profissionais Liberais de conduta ilibada, cuja a admissão ficará a critério da Diretoria Administrativa, podendo usufruir de todas as Assessorias da Câmara, **não podendo efetivar registros no SPC.**

Art. 7º - As associadas assumem, perante o SPC e terceiros, a responsabilidade total pelos registros dos débitos em atraso, demais ocorrências e seus imediatos cancelamentos.

Art. 8º - As empresas que deixarem de ser associadas do SPC, terão seus registros e prestações de serviços cancelados.

Art. 9º - A partir da assinatura deste termo, fica a CDL Niterói autorizada a cobrar, como reembolso, mensalmente, os valores correspondentes as assessorias prestadas, **mensalidades e 13ª mensalidade.**

Art. 10º - O(A) associado(a) que aderir aos benefícios de plano de saúde, assistência jurídica ou assessoria técnica profissional de qualquer área, se obriga a manter sua vinculação à CDL Niterói por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 11º As informações e serviços prestados pela CDL Niterói, são para uso exclusivo do associado, sendo expressamente proibido a comercialização (venda) dos mesmos a terceiros.

§ Único - Os associados que infringirem esta regra, serão excluídos, conforme estabelece o regulamento da FCDL/RJ.

Associado

ANÁLISE DE CRÉDITO

ANÁLISE DE CRÉDITO		
SÓCIOS	SPC	SPC CHEQUE
1)		
2)		
3)		
EMPRESA		
RESTRIÇÕES		
	SIM	NÃO
1)		

Data: ____/____/____

COMERCIAL